



TERCEIROS

ANO I, Nº LVII DAVINÓPOLIS – MA.

QUINTA FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

PORTARIA

.....Nº 002

DECRETO

.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.davinopolis.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.davinopolis.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
CNPJ: 01.616.269/0001-60
Rua. Cinco, S/N – Centro
Site: davinopolis.ma.gov.br
Diário: davinopolis.ma.gov.br/diario

TERCEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PORTARIA

PORTARIA EXON. Nº. 051/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art.1º - Exonerar o Senhor **RONIE LIMA DA SILVA** ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor em 24/06/2020, data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 24 de JUNHO de 2020. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal**

PORTARIA EXON. Nº. 052/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020. Exoneração de Diretora do Departamento de Merenda Escola e Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor, RESOLVE: Art.1º - Exonerar o (a) senhor (a) **Raiane Viana de Lima** do cargo de **Diretora do Departamento de Merenda Escola e Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 24 de junho de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS - Prefeito Municipal.**

DECRETO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 33 DE 29 DE MAIO DE 2020 "ABRE CRÉDITO(S) EXTRAORDINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..." O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS, ESTADO DO MARANHAO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR D E C R E T A Art. 1º) Fica aberto na Tesouraria Municipal para o corrente exercício Créditos Extraordinários no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes às seguintes dotações orçamentárias:

0007.0702.10.122.0305. 2090	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID19	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 2º) Para cobertura do crédito extraordinário aberto pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 a anulação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), das seguintes verbas do orçamento vigente:

0007.0702.10.122.0305.2 090	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID19	
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-5.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO(A) PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS AO(S) vigésimo nono (29) dia do mês de maio de 2020 RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA SANTOS.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 37 DE 22 DE JUNHO DE 2020 "ABRE CRÉDITO(S) EXTRAORDINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..." O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS, ESTADO DO MARANHAO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR D E C R E T A Art. 1º) Fica aberto na Tesouraria Municipal para o corrente exercício Créditos Extraordinários no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes às seguintes dotações orçamentárias:

0002.0701.10.301.0305.2090 339030	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID19 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
--------------------------------------	---	-----------

0008.0802.08.244.0305.2090 339030	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID19 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
--------------------------------------	---	-----------

Art. 2º) Para cobertura dos créditos especiais/extraordinários abertos pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 a anulação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), das seguintes verbas do orçamento vigente:

0002.0701.10.302.0210.2 048	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00

0008.0802.08.244.0000.2 016	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
--------------------------------	--------------------------	--

319091	SENTENCAS JUDICIAIS	30.000,00
--------	---------------------	-----------

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO(A) PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS AO(S) vigésimo segundo (22) dia do mes de junho de 2020 RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA SANTOS**

Estado do Maranhão
Município de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3015-6703

Assinatura Digital